



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL MINUCIOSO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2016

HORÁRIO: 8:30 HS.

LOCAL: Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – centro – Bastos – SP.

A Prefeitura Municipal de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial 103/2016, para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com aparelhos por comodato destinados ao uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, pelo regime de execução por preço global, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto nº597/09 de 26 de janeiro de 2009, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – centro Bastos - SP, no dia 29 de dezembro de 2016, no horário das 8:30hs., será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

**1.0 - DO OBJETO:**

Aquisição de aparelhos celulares por comodato (25 aparelhos) e contratação de empresa para assinatura de planos de ligações em telefonia móvel (valor por mês), a seguir discriminados:-

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO	VR.TOT.
1	115	UNID	ASSINATURA COM "SIM CARD"	11,00	1.265,00
	115	UNID	SERVIÇO ZERO INTRA GRUPO LOCAL DDD 14	4,80	552,00
	115	UNID	SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSUMO	2,45	281,75
	7000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/FIXO	0,27	1.855,00
	6000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA	0,27	1.590,00
	7000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA	0,27	1.855,00
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/FIXO	0,66	19,80
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL /MÓVEL - MESMA OPERADORA	0,52	15,60

	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA	1,16	34,80
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/FIXO	0,66	19,80
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA	0,52	15,60
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA	1,16	34,80
	5	UNID	PACOTES DE DADOS 3G DE 5Gb OU SUPERIOR PARA SMARTPHONE	69,90	349,50
	3	UNID	PACOTES DE DADOS 3G DE 10GB OU SUPERIOR PARA MODEM	119,90	359,70
	20	UNID	PACOTES DE DADOS DE 3G DE 1 GB OU SUPERIOR PARA SMARTPHONES	37,40	748,00
	25	UNID	APARELHO CELULAR COM TELA DE PELO MENOS 5" (CINCO POLEGADAS), COM CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 13 MEGAPIXELS E COM CÂMERA FRONTAL DE PELO MENOS 5 MEGAPIXELS, COM FLASH EM AMBAS AS CÂMERAS, TANTO FRONTAL COMO TRASEIRA, COM MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 16 GB E MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 1,5 GB COM CONEXÃO DE DADOS 3G E 4G, COM TELA LED OU AMOLED DE PELO MENOS 720X1280 DE RESOLUÇÃO, COM CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEOS EM RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A 30 FPS OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR DE PELO MENOS 1,2 GHZ E COM PELO MENOS 2500 MAH DE CAPACIDADE DE BATERIA (EM CASO DE DEFEITO O APARELHO SERÁ ENVIADO PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA FABRICANTE, EM CASO DE ROUBO, PERDA OU FURTO A PREFEITURA SERÁ A RESPONSÁVEL)	MENSAL	8.996,35
				ANUAL	107.956,20

Obs.: - Fica vedada a subcontratação, exceto dos serviços VC2 e VC3, nos termos do artigo 72, da lei n.º 8.666/93, e conforme as notas técnicas da Anatel.

Pacote de Dados: - Após atingir o limite do pacote de dados a velocidade será reduzida.

## 2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

## 3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 3.1 – PARA AS EMPRESAS ME e EPP

**Deverão apresentar declaração e comprovante de que se encontram na condição de ME ou EPP como descrito pela Lei Complementar nº 123/2006.**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 103/16 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ ..... está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Assinatura

Nome do representante de empresa

### **4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

#### **4.1 - MODELO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 124/16, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 103/16, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**  
**Pregão n.º ...103/16**  
**Processo n.º ...124/16**  
**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

**ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**  
**Pregão n.º ...103/16**  
**Processo n.º ...124/16**  
**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras,

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;  
Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão de regularidade de débito para com a Sec. da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado** e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e **declaração** que **não possui fato superveniente impeditivo**:

#### **7.0 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 103/16, da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

#### **7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

#### **8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Bastos, para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 O procedimento de julgamento será o menor preço ou lance. Após esgotadas as etapas de lances, o pregoeiro Adjudicará o objeto a quem ofertar o menor lance ou preço.

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1.1 O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.2 O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

9.1.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro **classificará todas** as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.1.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.1.7 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

9.1.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.9 Para efeito do disposto no subitem 9.1.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1.9, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.4 Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.1.9 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.2.6 Quando houver discrepância:

9.2.7 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

9.2.8 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

9.2.9. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

9.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado a proposta do objeto licitado definido neste Edital e seus Anexos.

9.3.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.2 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

9.3.3 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

9.3.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

9.3.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. E ainda as que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos.

## **10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Os serviços/produtos deverão ser entregues em no máximo 30 dias, após solicitação da Divisão de CPD..  
Deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Adhemar de Barros, nº 530 tel.:- (0xx14) 3478-9800, no horário das 8:00 às 10:00 hs e 13:00 às 16:00 hs., de segunda à sexta-feira.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será efetivado no 10º dia útil do mês subsequente da entrega dos serviços e após a apresentação da nota fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.2 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

12.3 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO:**

O contrato a ser assinado, terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em caso de falta de quantitativo será aditado em até 25% da quantidade inicial contratada nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a quantidade excedente após o término do contrato será estornada.

A despesa onerará os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade:		Pregão Presencial					Nº	103/16
Objeto:	<b>Informação e classificação orçamentária para suprir as despesas com contratação de empresa para prestação de serviços com telefonia móvel com aparelhos por comodato destinados ao uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Bastos</b>							
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo R\$
3952	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1103	1	5000005	12.400,00
3968	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1133	1	5000003	2.653,54
4180	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1953	1	5000005	5.774,57
3948	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	149	1	1100000	1.440,61
3862	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1079	1	1100000	2.729,41
3953	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1343	1	1100000	10.935,95
3949	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	1100000	195.603,12
3882	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	398	1	2200000	27.512,23
3950	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	550	1	2100000	25.697,03
3954	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	886	1	1100000	9.399,24
4337	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	306	1	1100000	6.207,56
4943	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.03.00.15.452.0008.2.125	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	341	1	1100000	9.909,40
4945	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.03.00.15.452.0011.2.119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1916	1	1100000	427,86
4179	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	933	1	1100000	7.298,74
3951	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	1009	1	5100000	40.243,08
3082	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2481	1	3100000	11.259,16
<b>Total de dotação disponível nesta data:</b>								<b>358.232,34</b>

#### 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Vara Distrital da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

**VIRGINIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES  
PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**RUA ADHEMAR DE BARROS, 530**

**CNPJ 45 547 403/0001-93**

**CONTRATO N°**

**PROCESSO N°**

**MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TELEFONIA MÓVEL COM APARELHOS POR COMODATO DESTINADOS AO USO DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A FIRMA ...**

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Presencial nº103/16, para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com aparelhos por comodato destinados ao uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, pelo regime de execução por preço global, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto nº7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Bastos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal **Sra. VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**, e de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ... e Inscrição Estadual nº ..., com sede na Rua ..., na Cidade de ...,

Estado de ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) sócio(s) proprietário(s) Sr(s) ... residente e domiciliado na Cidade de..., Estado de..., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para assinatura de aparelhos celulares e contratação de empresa para assinatura de planos de ligações em telefonia móvel, a seguir discriminados:-

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	115	UNID	ASSINATURA COM "SIM CARD"
	115	UNID	SERVIÇO ZERO INTRA GRUPO LOCAL DDD 14
	115	UNID	SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSUMO
	7000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/FIXO
	6000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA
	7000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/FIXO
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL /MÓVEL - MESMA OPERADORA
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/FIXO
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA
	30	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA
	5	UNID	PACOTES DE DADOS 3G DE 5Gb OU SUPERIOR PARA SMARTPHONE
	3	UNID	PACOTES DE DADOS 3G DE 10GB OU SUPERIOR PARA MODEM
	20	UNID	PACOTES DE DADOS DE 3G DE 1 GB OU SUPERIOR PARA SMARTPHONES
	25	UNID	APARELHO CELULAR COM TELA DE PELO MENOS 5" (CINCO POLEGADAS), COM CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 13 MEGAPIXELS E COM CÂMERA FRONTAL DE PELO MENOS 5 MEGAPIXELS, COM FLASH EM AMBAS AS CÂMERAS, TANTO FRONTAL COMO TRASEIRA, COM MEMÓRIA INTERNA DE PELO MENOS 16 GB E MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 1,5 GB COM CONEXÃO DE DADOS 3G E 4G, COM TELA LED OU AMOLED DE PELO MENOS 720X1280 DE RESOLUÇÃO, COM CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEOS EM RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A 30 FPS OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR DE PELO MENOS 1,2 GHZ E COM PELO MENOS 2500 MAH DE CAPACIDADE DE BATERIA (EM CASO DE DEFEITO O APARELHO SERÁ ENVIADO PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA FABRICANTE, EM CASO DE ROUBO, PERDA OU FURTO A PREFEITURA SERÁ A RESPONSÁVEL)

Obs.:- Fica vedada a subcontratação, exceto dos serviços VC2 e VC3, nos termos do artigo 72, da lei n.º 8.666/93, e conforme as notas técnicas da Anatel.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, **de R\$...**, (...), Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, e deverá ser efetivado parceladamente até o 10º dia subsequente de cada mês, após a emissão das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Somente serão aceitos reajustes para Contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, conforme a Lei 10.192/2001.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE arcar com as despesas somente dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável do CPD Sr. Leandro Kislek Betetto .

Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua Liquidação e posterior pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Para suprir as despesas do presente Contrato, serão utilizadas verbas do exercício de 2016, suplementadas se necessário for:-

Modalidade:	<b>Pregão Presencial</b>	Nº	<b>103/16</b>
-------------	--------------------------	----	---------------

Objeto:

**Informação e classificação orçamentária para suprir as despesas com contratação de empresa para prestação de serviços com telefonia móvel com aparelhos por comodato destinados ao uso da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Bastos**

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo R\$
3952	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1103	1	5000005	12.400,00
3968	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1133	1	5000003	2.653,54
4180	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1953	1	5000005	5.774,57
3948	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	149	1	1100000	1.440,61
3862	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1079	1	1100000	2.729,41
3953	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1343	1	1100000	10.935,95
3949	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	1100000	195.603,12
3882	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	398	1	2200000	27.512,23
3950	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	550	1	2100000	25.697,03
3954	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	886	1	1100000	9.399,24
4337	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	306	1	1100000	6.207,56
4943	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.03.00.15.452.0008.2.125	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	341	1	1100000	9.909,40
4945	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.03.00.15.452.0011.2.119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1916	1	1100000	427,86
4179	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	933	1	1100000	7.298,74
3951	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	1009	1	5100000	40.243,08
3082	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2481	1	3100000	11.259,16
<b>Total de dotação disponível nesta data:</b>								<b>358.232,34</b>

## CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato iniciar-se-á em ....., tendo o seu término previsto para ..... (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que no final do contrato havendo saldo será estornado. Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, será aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-**

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

**B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87 -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;
- II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fôro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.**

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
aos ...de 2016**

**VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:-**

**MÁRCIO KOJI NOKAI**

**ANDRESSA HIROTSU UEMA**

**ANEXO 10**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): .../2016**

**OBJETO: TELEFONIA MÓVEL COM APARELHOS POR COMODATO**

**ADVOGADO(S): DR. MARCELO YUDI MIYAMURA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: BASTOS, ... DE ....DE 2016**

**CONTRATANTE: VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL DE BASTOS**

**CONTRATADA: .**

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**CONTRATADA: .**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): .../2016**

**OBJETO: TELEFONIA MÓVEL COM APARELHOS POR COMODATO**

Nome	VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL DE BASTOS	
RG nº	17.527.201 SSP SP	
Endereço(*)	RODOVIA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES – KM 99,5 – BASTOS – SP	
Telefone	0XX14 3478-4111	
e-mail	pmbsecre@terra.com.br	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	CÍCERO LEITE DE OLIVEIRA
Cargo	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
Telefone e Fax	(014) 3478-9800/(014) 9683-9601
e-mail	pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: BASTOS, de de 2016**

**RESPONSÁVEL: VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL DE BASTOS**